



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**PORTARIA N° 1.089/2018  
DE 29 DE MAIO DE 2018**

Institui o Gabinete de Acompanhamento de Crise e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** ser assegurado ao Ministério Público autonomia administrativa, competindo-lhe, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 02/1990, praticar atos próprios de gestão, decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, além de exercer outras competências decorrentes de sua autonomia;

**Considerando** ainda a grave crise enfrentada em âmbito nacional e especificamente no Estado de Sergipe, em razão do movimento paredista decretado pela categoria de caminhoneiros, que afetam o uso e fruição dos serviços públicos essenciais do Estado, com repercussão, inclusive, na atuação funcional e administrativa do Ministério Público de Sergipe em todo o Estado;

**Considerando** que a crise no abastecimento importa pesado ônus a população decorrente do não abastecimento de veículos e insumos passível de trazer um ambiente de caos na saúde pública, meio ambiente, educação e com possível repercussão na segurança pública e, conseqüentemente, na prestação dos serviços do Ministério Público em todo o Estado de Sergipe em suas atividades fim e meio;

**Considerando** ainda ter o Governo de Sergipe decretado Situação de Emergência no Estado em razão da greve dos caminhoneiros;

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 29/05/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001466/2018-04**.



Data de Impressão:  
29/05/2018 11:21:03

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**Considerando** a necessidade de uma atuação ordenada no âmbito do Ministério Público a fim de avaliar, monitorar, e estabelecer diretrizes de atuação no âmbito de todo Estado com vistas a assegurar a regularidade na prestação dos serviços do Ministério Público do Estado de Sergipe; e

**Considerando** que apesar das tratativas entre a União Federal e representantes dos movimentos paredistas, no sentido de que fosse acordada uma solução para o conflito, tal situação ainda não se normalizou;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, em caráter excepcional e enquanto durar a crise e seus efeitos, o Gabinete de Acompanhamento de Crise, órgão excepcional e vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, com vistas a assegurar a atuação dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem como gerenciar os efeitos da crise no âmbito administrativo e funcional dos Membros e Servidores do Ministério Público, colhendo elementos e informações para a adoção de eventuais medidas que se fizerem necessárias pela Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 2º** Monitorar e identificar ilícitos civis ou penais de atribuição estadual e que afetem serviços públicos e de utilidade pública, notadamente na área de saúde, educação, consumidor, meio ambiente e segurança pública.

**Art. 3º** Para compor o Gabinete de Acompanhamento de Crise, ficam designados os órgãos abaixo, sob a Coordenação do Procurador-Geral de Justiça **José Rony Silva Almeida**:

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 29/05/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001466/2018-04**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:  
29/05/2018 11:21:03

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

I – Procurador de Justiça **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** (Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça);

II – Procuradora de Justiça **Ana Christina Souza Brandi** (Coordenadora-Geral do MPSE);

III – Promotor de Justiça **Manoel Cabral Machado Neto** (Secretário-Geral do MPSE);

IV – Promotor de Justiça **Luiz Alberto Moura Araújo** (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional)

V – Promotor de Justiça **Bruno Melo Moura** (Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO)

VI – Promotor de Justiça **Leydson Gadelha Moreira** (Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública);

VII – Promotor de Justiça **Alexandro Sampaio Santana** (Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação);

VIII – Promotor de Justiça **Fábio Viegas Mendonça de Araújo** (Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde);

IX – Promotor de Justiça **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** (Diretor do Centro de Apoio Operacional do

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 29/05/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001466/2018-04**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:  
29/05/2018 11:21:03

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural);

X – Promotora de Justiça **Berenice Andrade de Melo** (Diretora do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos);

XI – Promotor de Justiça **Adson Alberto Cardoso de Carvalho** (Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais);

XII – Promotora de Justiça **Euza Maria Gentil Missano Costa** (Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor);

XIII – Promotora de Justiça **Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes** (5ª Promotora de Justiça dos Direitos do Cidadão – Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública);

XIV – **Alexandre Andrade de Souza** (Diretor de Tecnologia da Informação);

XV – **Léa Maria Sobral da Cruz** (Diretora Administrativa);

XVI – **José Ailton Nunes da Silva** (Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil)

XVII – **Ligia Maria Monteiro de Figueiredo** (Diretora Financeira); e

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 29/05/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001466/2018-04**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:  
29/05/2018 11:21:03

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

XVIII – **Sávio Augusto Sobral Garcez** (Diretor de Recursos Humanos).

**Art. 4º** O Gabinete de Acompanhamento de Crise irá se reunir nesta data (29/05/2018), quando então se definirá a forma e âmbito de sua atuação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**José Rony Silva Almeida**  
Procurador-Geral de Justiça

\* Republicada por incorreção

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 29/05/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001466/2018-04**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010